



LEI Nº 5.974 DE 06 DE ABRIL DE 2022

Inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do PLANO PLURIANUAL (PPA), Lei Municipal nº. 5.843/21 e na Relação Cadastral de Ações de Governo das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), Lei Municipal nº. 5.875/21, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.302. Assistência Ambulatorial e Hospitalar

10.04.10.302.0019. Programas Integrados

10.04.10.302.0019.2..... - Manutenção da RESOLUÇÃO Nº. 381/21-MAC

3.3.90.34.00-Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de

Terceirização.....R\$ 20.565,00

(Recurso: 4501-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar)

Objetivo: Por esta RESOLUÇÃO nº. 381/21 – CIB/RS, com fundamento nas Portarias GM/M.S. nºs. 28 e 163 de Janeiro de 2022 fica autorizado o remanejamento de recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC) para custeio de procedimentos de Fisioterapia com a contratação de Prestadores de Serviços, no pagamento de Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte de recurso:

MAIOR ARRECADAÇÃO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da UNIÃO, por intermédio da RESOLUÇÃO nº. 381/21 – CIB/RS.....R\$ 20.565,00

(Recurso: 4501-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar)

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.302. Assistência Ambulatorial e Hospitalar

10.04.10.302.0019. Programas Integrados

10.04.10.302.0019.2..... - Manutenção da RESOLUÇÃO Nº. 381/21-MAC

3.3.90.34.00-Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de

Terceirização.....R\$ 20.565,00

(Recurso: 4501-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar)



Objetivo: Por esta RESOLUÇÃO nº. 381/21 – CIB/RS, com fundamento nas Portarias GM/M.S. nºs. 28 e 163 de Janeiro de 2022 fica autorizado o remanejamento de recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC) para custeio de procedimentos de Fisioterapia com a contratação de Prestadores de Serviços, no pagamento de Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.

Art.4º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

MAIOR ARRECADAÇÃO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da UNIÃO, por intermédio da RESOLUÇÃO nº. 381/21 – CIB/RS.....R\$ 20.565,00

(Recurso: 4501-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar)

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 06 de abril de 2022.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 06/04/2022.



Projeto de Lei nº 031/2022 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 28 de março de 2022.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do PLANO PLURIANUAL (PPA), Lei Municipal nº. 5.843/21 e na Relação Cadastral de Ações de Governo das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), Lei Municipal nº. 5.875/21, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Por esta RESOLUÇÃO nº. 381/21 – CIB/RS, com fundamento nas Portarias GM/M.S. nºs. 28 e 163 de Janeiro de 2022 fica autorizado o remanejamento de recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC) para custeio de procedimentos de Fisioterapia com a contratação de Prestadores de Serviços, no pagamento de Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.

No aguardo da aprovação, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Senhor Presidente
DINARTE AFONSO TAGLIARI FARIAS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta